



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07
DE JULHO DE 2025***

10.1. REGISTO N.º 55.089/2025 - PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FÁTIMA SUL -----

---- Foi apresentada a informação registada sob 55.089/2025, do **Chefe do Serviço de Planeamento do Território**, a colocar à consideração superior a abertura de procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Fátima Sul, por forma a permitir a ocupação e transformação do solo, cuja área de intervenção se encontra definida no Plano Diretor Municipal.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FÁTIMA SUL, DE ACORDO COM A DELIMITAÇÃO CONSTANTE DA PLANTA ANEXA AOS TERMOS DE REFERÊNCIA;- -----

SEGUNDO – APROVAR OS TERMOS DE REFERÊNCIA E OS OBJETIVOS DO PROCEDIMENTO, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 76.º, DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT);-----

TERCEIRO – ESTABELECE O PRAZO DE 24 MESES PARA ELABORAÇÃO DO REFERIDO PLANO DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6, DO CITADO ARTIGO 76.º;-----

QUARTO – ESTABELECE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS, CONFORME PREVISTO NO N.º 2, DO ARTIGO 88.º, DO RJIGT;-----

QUINTO – SUJEITAR A PROPOSTA DE PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FÁTIMA SUL A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*